



REGULAMENTO

COPA GAÚCHA DE ESCOLAS 2024

Aprovado em 1 de março. Atualizado em 20 de março de 2024.

CAPÍTULO I – GENERALIDADES

Art. 1º - A Copa Gaúcha de Escolas é supervisionada pela Federação Gaúcha dos Esportes Equestres (FGEE), para alunos das Escolas de Equitação do Rio Grande do Sul, conforme termos específicos deste Regulamento.

Art. 2º - A copa será disputada nas séries 0,60/0,65m, 0,80/0,85m e 0,90m escola e aspirante, obedecendo aos regulamentos, às normas e às diretrizes emitidas pela Confederação Brasileira de Hipismo (CBH) e pela Federação Gaúcha dos Esportes Equestres (FGEE) e suas alterações. As entidades estão liberadas a incluir na programação uma prova de Vara no Chão e uma Prova de 0,40m que não fazem parte da Copa Gaúcha de Escolas. Fica autorizada também a inclusão de (01) uma prova extra de salto entre 1,00m a 1,40m que deverá impreterivelmente ser realizada após as provas da escola.

CAPÍTULO II – DOS CONCORRENTES

Art. 3º - Todos os alunos regularmente cadastrados nas suas escolas, que por sua vez devem ser reconhecidas pela FGEE, poderão participar da Copa Gaúcha de Escolas.

Os alunos das Escolas de Equitação para participarem de provas de Escolas Oficiais, deverão estar devidamente registrados na FGEE para o ano de 2024. Poderá ser solicitado cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento para comprovação das idades de cada participante. A comprovação da idade de cada participante é de responsabilidade do atleta e da entidade que ele representa.

§ 1º - A inscrição dos alunos nos concursos será de responsabilidade exclusiva da Entidade (registrada na FGEE) à qual pertence o aluno.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS

Art. 4º – As etapas da Copa Gaúcha de Escolas serão disputadas nas seguintes alturas e categorias:

4.1 - ALTURA 0,60/0,65M

A partir do início do ano em que completar 7 anos

4.2 - ALTURA 0,80/0,85M

A partir do início do ano em que completar 8 anos

4.3 – (*) ALTURA 0,80/0,85M – PMMR (Pré Mini Mirim 0,80m)

A partir do início do ano em que completar 8 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 10 anos.

(*) Obs.: Não terá chamada para esta categoria no Campeonato Gaúcho.

4.4 - ALTURA 0,90M ESCOLA

A partir do início do ano em que completar 8 anos

Obs.: Não terá chamada para esta categoria no Campeonato Gaúcho.

4.5 - ALTURA 90M PRÉ MINI MIRIM

A partir do início do ano em que completar 8 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 10 anos.

Obs.: O atleta poderá saltar apenas um ano dentro dessa categoria. Não terá chamada para esta categoria no Campeonato Gaúcho.

4.6 - ALTURA 0,90M ASPIRANTE

A partir do início do ano em que completar 8 anos

4.6.1 - Com intuito de estimular e acelerar a evolução desta categoria, para o ano de 2024, os atletas que saltam na categoria Aspirante estão autorizados a participar do CSE, desde que tenha chamada da prova com altura e categoria (ASP).

4.6.2 - O julgamento da prova no campeonato estadual deve respeitar o mesmo critério utilizado nas copas gaúchas, vide artigos 20º e 21º deste regulamento, ou seja, premiação por faixa de medalhas.

4.6.3 - Para pontuação do ranking, serão considerados 09 (nove) melhores resultados, ou número de etapas necessárias conforme Art. 8º deste regulamento, tendo participação conforme abaixo:

Mínimo 05 (cinco) participações em provas da Copa Gaúcha;

As demais pontuações serão conquistadas nas provas da Copa Gaúcha ou provas CSE.

4.6.4 - Para a participação do Campeonato Gaúcho de Aspirante ou Amazona Aspirante, o concorrente não pode ter participado de outro Campeonato Gaúcho em outra categoria.

4.7. TROFÉU RANKING FGEE

Serão avaliados e premiados por altura (0,80m e 0,90m) os conjuntos: 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar de cada prova.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - As etapas validas para a Copa Gaúcha de Escolas, serão inseridas no calendário da FGEE, em seu respectivo evento, bem como em suas programações, sob supervisão desta Federação.

CAPÍTULO VI - DA PONTUAÇÃO

Art. 6º - A pontuação obtida em cada etapa será do concorrente e não conjunto participante e valerá apenas um resultado caso o atleta participe mais de uma vez, considerando o melhor resultado.

Obs.: O descarte deste segundo resultado, não altera a classificação da prova, mantendo sua posição, bem como os demais participantes.

A pontuação será atribuída aos concorrentes conforme sua classificação na prova, segundo tabela fixa abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º	20
2º	17
3º	15
4º	13
5º	12
6º	11
7º	10
8º	9
9º	8
10o.	7
11º	6
12º	5
13º	4
14º	3
15º	2
16º	1
A partir de 17º	0,5

6.1. Só serão válidas para contagem de pontos as inscrições dos concorrentes devidamente registrados na FGEE para temporada 2024.

6.2. Os concorrentes terão seus pontos computados para a Copa Gaúcha de Escolas somente em competições disputadas com chamada igual ou superior às alturas oficiais.

Ex. 01: 0,60m saltando em uma prova 0,65m.

Ex. 02: 0,60 saltando em 0,80m não pontua em nenhuma das alturas.

6.3. Haverá estorno de pontos em caso de:

- Configurada participação sem registro válido na FGEE.

- A prova ter sido realizada em desacordo com orientação da FGEE.

6.4. Conjuntos eliminados ou desistentes não receberão qualquer pontuação;

6.5. Caso um concorrente participe de uma prova válida pela Copa Gaúcha de Escolas com mais de 1 (um) cavalo pontuará no Ranking apenas com o melhor resultado obtido e o seu resultado com outro cavalo não será pontuado, sendo desconsiderado da classificação da prova, para fins de sua pontuação;

6.6. Pontos não considerados

1. Resultados de Equipe não pontuam na Copa Gaúcha das Escolas;

2. Participação em Concursos não Autorizados.

3. Não pontuam para o ranking os resultados dos campeonatos gaúcho e brasileiro de amazonas.

6.7. Mudanças de categorias serão aceitas desde que solicitadas por e-mail à secretaria da FGEE, até o encerramento das inscrições de cada etapa.

Art. 7º - Havendo um ou mais participantes empatados em uma determinada posição, todos terão direito à pontuação reservada para aquela colocação (exemplo: se dois ou mais concorrentes empatarem em 1º lugar (ouro), estes receberão 20 pontos); os concorrentes seguintes na classificação recebem igualmente os pontos reservados para esta classificação, considerando todos os conjuntos da classificação anterior, e assim sucessivamente.

Art. 8º - Serão vencedores da Copa Gaúcha de Escolas, em suas diversas categorias, os concorrentes que obtiverem o maior número de pontos acumulados nas etapas válidas. Serão computados os melhores resultados das provas, conforme número de etapas realizadas e seus descartes:

* 07 (sete) melhores resultados, no caso de serem realizadas 08 etapas (coeficiente = 1,00);

* 09 (nove) melhores resultados, no caso de serem realizadas 09 etapas ou 10 etapas (coeficiente = 1,00)

- Campeonato Gaúcho (Considerado classificação final), com coeficiente por prova = 1,20

- Campeonato Brasileiro (Considerado classificação final), com coeficiente = 1,30

*- CSE no caso da participação dos Aspirantes – coeficiente = 1,00

- I. Para ter direito ao Título o atleta terá que ter pelo menos 05 (cinco) resultados dentre as 10 etapas estaduais.
- II. Se por acaso alguma etapa for cancelada o número de resultados considerados para a Copa Gaúcha das Escolas, será mantido conforme item (I).

Art. 9º - Em caso de empate na contagem da Copa Gaúcha de Escolas, para determinar o vencedor anual será considerado o melhor resultado na classificação final do Campeonato Gaúcho.

9.1. Se ainda permanecer o empate, será considerado o melhor resultado obtido na última prova do campeonato gaúcho válida realizada para a categoria e assim sucessivamente até que seja declarado um vencedor;

Art. 10º - O concorrente que, ao longo da Copa Gaúcha das Escolas, decidir passar para altura superior ou inferior àquela em que se inscreveu terá a seguinte modificação na sua pontuação:

OBS.: O concorrente poderá participar em duas categorias até a 4ª etapa como forma de adaptação. Exceto na categoria 0,90M aspirante, que não poderá baixar sua altura.

I - Na mudança para altura superior levará **50%** dos pontos obtidos na categoria de origem até a **4ª etapa**.

II – Na mudança para altura inferior, o concorrente levará **50%** dos pontos obtidos na categoria de origem, até **a 4ª etapa**.

Art. 11º - Os concorrentes poderão competir na Copa Gaúcha no máximo por **dois anos consecutivos** em cada altura, exceto na altura 0,90m (liberados para participação por mais de 02 anos).

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO DAS ETAPAS DA COPA GAÚCHA

Art. 12º - As entidades deverão premiar adicionalmente, na razão de uma medalha para quatro conjuntos participantes, os seguintes atletas das categorias de 0,60m, 0,80m, 090m e aspirante, bem como os PMMR em todas as alturas.

IMPORTANTE: Os resultados das etapas serão divulgados após 10 dias do final de cada etapa. Possíveis revisões devem ser encaminhadas até 15 dias após divulgação dos resultados no site, através do e-mail ouvidoria@fgee.com.br

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO DA COPA GAÚCHA

Art. 13º - Serão concedidos troféus pela FGEE para o Campeão, Vice-Campeão e Terceiro, lugar nas suas respectivas categorias. Para o Ranking Subjetivo, serão premiados Campeão e Vice-Campeão.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO DO RANKING DAS ENTIDADES ESCOLAS

Com intuito de reconhecer e valorizar as Entidades Escolas, a FGEE criou a premiação do Ranking Entidades Escolas que pontuará da seguinte maneira:

Serão computados os 2 (dois) melhores resultados de cada categoria dos alunos das escolas por prova /etapa (2 resultados 0,60m – 2 resultados 0,80m – 2 resultados 0,90m escola e 2 resultados de aspirante). Essa pontuação será somada de todas as etapas e a Escola Campeã receberá uma premiação especial que será divulgada do decorrer do ano.

Se acaso houver empate, o critério de pontuação será utilizado com base nas pontuações do Campeonato Gaúcho das Escolas, em suas respectivas categorias.

CAPÍTULO X - DOS CONJUNTOS

Art. 14º - Cada concorrente poderá sagrar-se campeão da Copa Gaúcha de Escolas em uma única categoria.

CAPÍTULO XI – DOS CAVALOS

Art. 15º - O número de participações se limita a 4 (quatro) dentro de um mesmo evento (dia de competição), obedecendo o número de participação por altura conforme segue;

- Máximo 3(três) participação em provas 0,80m ou 0,60m
- Máximo 2(duas) participações em provas 0,90m escola ou **Aspirante***.

Se o cavalo participar da prova de 0,90m, o limite de participações se reduz a 3 (três) no conjunto de provas, e no máximo 2(duas) em 90cm.

-*Aspirante Os cavalos que competem com aspirantes, não poderão participar nas categorias de escola (60, 80 ou 90) no mesmo dia, e poderão ter no máximo 2 (duas) participações nesta prova. O cavalo deve estar registrado e com taxa recolhida, o atleta deve estar registrado como atleta e não escola.

Abaixo uma tabela de participações dos cavalos:

Alturas X Participações Cavalos		
0,60m	0,80m	0,90m
0	1	2
1	-	2
1	1	1
1	3	-
2	2	-
3	1	-

§ 1º. Não existe limite de participações para provas Vara no Chão e 40cm.

CAPÍTULO XII - DO TRAJE DE CAVALEIROS/AMAZONAS

Art. 16º - Os concorrentes da Copa Gaúcha de Escolas deverão participar das competições, o que inclui reconhecimentos e cerimônias de premiação, trajando culote branco ou bege, botas pretas e **obrigatoriamente** camiseta ou abrigo que represente a sua Entidade devidamente inscrita na FGEE com logo representativo da mesma. Caso não tenha uniforme da entidade, o atleta está autorizado utilizar o uniforme da FGEE.

§ 1º. A partir do ano de 2024 será obrigatória a utilização de colete protetor para todos os atletas/concorrentes até o fim do ano em que completarem 16 (anos) anos de idade, em quaisquer categorias que estiver participando e em todas as competições fiscalizadas, supervisionadas ou regidas pelos Regulamentos da CBH. É altamente recomendado a utilização do colete até o fim do ano em que completarem 18 (dezoito) anos. Nas categorias Escolas e Aspirantes o uso do colete é obrigatório para todos os concorrentes de qualquer idade.

§ 2º **Apenas os concorrentes Aspirantes poderão utilizar uniforme oficial completo (casaca).**

§ 3º. Enquanto montado, o concorrente deverá sempre utilizar capacete com quexeira de 3 pontos.

§ 4º. As meninas, enquanto montadas, devem estar com o cabelo preso.

CAPÍTULO XIII - DAS PROVAS

Art.17º - Nas alturas de 0,80m e 0,90m haverá um julgamento subjetivo. Esse julgamento será feito por um Juiz indicado pela FGEE.

§ 1º. Os honorários do Juiz Subjetivo são de responsabilidade da FGEE.

§ 2º. Esta pontuação será somada separadamente da classificação objetiva, com premiação independente no final do ano.

§ 3º. Este julgamento será baseado nos seguintes critérios:

1. **RITMO** – a regularidade dos andaduras e da velocidade;
2. **TRAÇADO** – traçado adequado ao percurso, desenho e execução correta das curvas e a abordagem dos obstáculos;

3. **POSTURA** – equilíbrio, assento, posição e comprimento das rédeas e posição das pernas;
4. **AJUDAS** – influência do cavaleiro sobre o cavalo (comunicação com o cavalo);
5. **APRESENTAÇÃO GERAL** – uniforme, funcionalidade, limpeza e apresentação do cavalo e material.

§ 4º Para cada um dos itens acima será dada uma nota de 3 a 9. Destas cinco notas será obtida a média aritmética, que será o resultado do concorrente, subtraídos destas médias eventuais pontos de penalizações incorrida durante o percurso: 0,2 ponto por obstáculo derrubado e 0,5 (meio) ponto por desobediência.

Art.18º - Será exigido fotocélula em todas as etapas.

Art.19º - As provas deverão sempre obedecer a ordem de alturas crescentes.

§ 1º. Os concorrentes inscritos na prova de 0,80m poderão livremente participar das provas de 0,90m, sem restrição do seu retorno a categoria original, porém não pontuarão. Os concorrentes inscritos na prova de 0,60m poderão ter até 4 participações (ano) nas provas de 0,80m, sem restrição do seu retorno a categoria original, porém não pontuarão.

Art.20º - As provas da altura de 0,60/0,65m; 0,80/0,85m e 0,90m válidas para a Copa Gaúcha de Escolas serão julgadas por aproximação ao “Tempo Ideal fechado, percurso rodinhas lacradas”. O percurso será medido com uma rodinha lacrada.

A medição será lacrada, o armador faz a medição do percurso com a rodinha lacrada, entrega no júri que vai deslacrar e fará o cálculo do tempo antes do início da prova, para fazer os ajustes, se necessário. Somente o presidente de júri terá acesso ao tempo.

Abaixo trecho Regulamento Brasileiro de Salto CBH 2023, art. 326, item 4.

4. Contagem de pontos para a definição de Campeões Individuais e por Equipe:

• Para cada prova, as faltas e a aproximação do tempo Ideal estabelecem o resultado do concorrente, de acordo com especificações abaixo.

- **Medalha de OURO:**

• Aproximação de até 1 segundo ~~do tempo ideal, sendo 0,50 (cinquenta centésimos de segundo)~~ para cima ou para baixo.

- **Medalha de PRATA:**

• Aproximação de 1 a 2 segundos ~~do tempo ideal, sendo 1,00 (um segundo)~~ para cima ou para baixo.

- **Medalha de BRONZE:**

• Aproximação de 2 a 3 segundos ~~até 4 segundos do tempo ideal, sendo 2,00 (dois segundos)~~ para cima ou para baixo.

- O conjunto que não se enquadrar na faixa de tempo das medalhas (segundo quadro acima), mas ficar dentro da faixa de tempo estabelecida para o percurso, não recebe penalização na prova.

- Cada segundo excedido da faixa de tempo da prova, penalizarão o concorrente em 1 ponto por segundo.

- As penalidades (faltas e tempo), determinam as classificações subsequentes

§ 1º. A velocidade mínima para as provas de 0,60/0,65m será de 325 m/min.

§ 2º A velocidade mínima para as provas de 0,80/0,85m e 0,90m será de 350 metros por minuto.

Art. 21º - Penalidades por aproximação do Tempo Ideal fechado, percurso com 01 (uma) rodinha lacrada:

- Cada segundo excedido da faixa de tempo da prova, penalizarão o concorrente em 1 ponto por segundo.

- As penalidades (faltas e aproximação do tempo ideal), determinam as classificações subsequentes.

- Aproximação até 4 segundos do Tempo Ideal para cima ou para baixo não penalizará o concorrente;
- Aproximação de 4,01 segundos do Tempo Ideal para cima ou para baixo penalizará o concorrente com 1 pontos;
- A partir de 5,01 segundos do Tempo Ideal para cima ou para baixo penalizará o concorrente com 2 pontos;
- E assim sucessivamente, penalidade de um ponto a cada segundo.

§ 2º. As informações relativas à extensão do percurso ao tempo ideal seguirão o regulamento de escolas CBH.

CAPÍTULO XIII - DAS TAXAS

Art. 22º - As taxas de inscrição por conjunto, por prova da Copa Gaúcha de Escolas 2024 serão:

Prova de 0,60m, 0,80m e 0,90m

Valor Inscrição = R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Valor Inscrição Aspirante = R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Valor Inscrição HC "Hour concours" 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa da prova.

*HC somente cavalos registrados na escola – categoria para Cavalos em treinamento

Art. 23º Toda entidade deverá recolher à FGEE até 4ª feira após término do evento, por depósito bancário, taxa FGEE de 10% do valor arrecadado pelas inscrições de todas as provas oficiais do evento, devidamente conferidas pelas ordens de entradas e resultados divulgados.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – Os resultados de cada etapa deverão ser encaminhados para a secretaria da FGEE pela Comissão Organizadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e serão divulgados os resultados prévios da Copa em até 10 dias.

Art. 25º - Eventuais recursos serão avaliados pela Comissão de Escolas da Federação Gaúcha de Esportes Equestres, após pagamento da taxa de recurso de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 26º - Casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria da Federação Gaúcha de Esportes Equestres.

Art. 27º Fica a critério da entidade organizadora, a escolha dos oficiais de concurso, sendo necessário no mínimo 1 (um) armador oficial, 2 (dois) juízes oficiais e 1 (um) comissário. Os demais participantes do Júri de Campo poderão ser estagiários de livre escolha da comissão organizadora.

Art. 28º - Controle da condição física do animal nas provas da escola

"É de fundamental importância a manutenção e o monitoramento da condição física adequada dos animais participantes nas provas da escola. Para garantir o bem-estar e a integridade dos animais, o Veterinário oficial do evento, indicado pela FGEE no programa, possui plena autonomia para notificar e tomar as medidas necessárias em casos em que se observe a má condição física de qualquer animal durante as provas. Esta prerrogativa visa assegurar que todos os animais estejam em estado de saúde adequado para a competição, respeitando os mais altos padrões de cuidado e bem-estar animal."

Este procedimento e o nome do veterinário devem constar explicitamente em todos os programas das provas e devem ser do conhecimento de todas as entidades envolvidas e dos oficiais do concurso. A observância rigorosa desta norma é essencial para a integridade das competições, refletindo o compromisso da organização com a saúde e o bem-estar dos animais."

CAPÍTULO XV – DAS ETAPAS VÁLIDAS

- 1ª ETAPA – 23 ou 24/março – HÍPICA DO VALE**
- 2ª ETAPA – 13 ou 14/abril – CENTRO EQUESTRE BEVITO**
- 3ª ETAPA – 25 ou 26/maio – HÍPICA SANTA TEREZA**
- 4ª ETAPA - 15 ou 16/junho – CENTRO HÍPICO LACAN**
- 5ª ETAPA – 06 ou 07/julho – CENTRO HÍPICO VALE DOS SINOS**
- 6ª ETAPA – 03 OU 04/agosto – CENTRO EQUESTRE PJ**
- 7ª ETAPA – 14 e 15/setembro – SOCIEDADE HÍPICA PORTO ALEGRENSE**
- 8ª ETAPA - 12/outubro – ESCOLA DE EQUITAÇÃO CRISTAL**
- 9ª ETAPA – 09 ou 10/novembro – HIPICA CAVALLI**

21 a 24/11 – FESTIVAL HÍPICO NOTURNO 4º RPMON

CÓDIGO DE CONDUTA DA “FEI” PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO

A Federação Equestre Internacional (FEI) conta com o irrestrito apoio de todos os envolvidos com os Esportes Equestres no sentido de aderir ao Código de Conduta da FEI, além de reconhecer e aceitar que o bem-estar do cavalo é de fundamental importância e não deve nunca estar subordinado a influências comerciais ou competitivas.

- 1.** Em todos os estágios de preparação e treinamento de cavalos de competição, o bem-estar do cavalo tem, obrigatoriamente, precedência sobre todas as outras necessidades. Isto inclui o manejo, métodos de treinamento, ferrageamento, equipamentos utilizados e transportes.
- 2.** Cavalos e competidores têm de demonstrar competência, além de estar em boa forma física e com saúde antes de ser permitida a participação em competições. Isto inclui controles sobre o uso de medicação, procedimentos cirúrgicos que ameacem a o bem-estar do cavalo ou a sua segurança, gravidez nas éguas e a má utilização das ajudas por parte do cavaleiro.
- 3.** Os eventos equestres não podem prejudicar o bem-estar dos cavalos. Isto exige uma atenção especial para as áreas de competição, pisos das pistas, condições climáticas, estabulação, segurança e a boa condição física do cavalo para seguir viagem após o término do evento.
- 4.** Nenhum esforço deve ser medido para assegurar que os cavalos recebam atenção adequada depois das competições nas quais participam e que sejam tratados com respeito e dignidade quando suas carreiras esportivas se encerrarem. Isto inclui tratamento veterinário especializado, lesões esportivas, sacrifício por razões humanitárias e aposentadoria.
- 5.** A FEI recomenda fortemente que todos os envolvidos com os Esportes Equestres atinjam os mais altos graus de educação em suas respectivas áreas de especialização.

Diretoria e Comissão Escolas